



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000313183

DECISÃO MONOCRÁTICA

Embargos de Declaração Cível

Processo nº 1000651-22.2024.8.26.0439/50000

Relator(a): ALCIDES LEOPOLDO

Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Privado

Comarca: Pereira Barreto (2ª Vara Judicial)

Embargante: Inês Ferreira Amorim

Embargada: Stéfani Nogueira Engenharia Ltda.

Juiz: Luciano Correa Ortega

Voto n. 36.460

Trata-se de embargos de declaração ao Acórdão de fls. 374/378, alegando ser omissa, uma vez que não apreciou o item “g” do recurso de apelação interposto pela embargante (fls. 325), a saber: “g) seja alterado o índice de correção monetária para o da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme orientações jurisprudenciais”, requerendo seja sanado o vício apontado.

É o Relatório.

O acordo firmado pela partes importa na perda do objeto do presente recurso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo exposto, **NÃO CONHEÇO** do recurso.

São Paulo, 31 de março de 2025.

ALCIDES LEOPOLDO
Relator